

# **O PAPEL DA SEGURANÇA PÚBLICA NA PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS**

## **THE ROLE OF PUBLIC SECURITY IN THE PREVENTION OF ILLICIT DRUG CONSUMPTION**

COSTA, Paulo Renan Alves<sup>1</sup>

CAMPOS, Joara<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O consumo de drogas ilícitas está cada vez presente na sociedade brasileira trazendo muitas consequências para seus usuários e para a Segurança Pública. Esta pesquisa traz como tema “O papel da Segurança Pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas”. O presente estudo se justifica por sua relevância em trazer para o debate um assunto que envolve inúmeros brasileiros. Este estudo teve como base uma pesquisa bibliográfica, onde a coleta de dados foi realizada a partir de materiais publicados sobre o tema, pesquisa em livros, artigos científicos e revistas eletrônicas, onde foram abordados assuntos relacionados ao papel da segurança pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas. Este estudo teve por objetivo analisar o papel da segurança pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas na sociedade contemporânea. Para que o objetivo proposto fosse alcançado buscou-se abordar o conceito e particularidades da segurança pública no ordenamento jurídico brasileiro; analisar o conceito de drogas ilícitas; apontar as substâncias entorpecentes mais consumidas no Brasil; bem como, compreender o papel da Polícia Militar goiana frente à prevenção do consumo de drogas ilícitas através do PROERD. É preciso que programas como esse sejam incentivados entre toda a sociedade, e que os militares que executam o programa sejam cada vez mais motivados e incentivados a desempenhar essa função.

Palavras-chave: Drogas Ilícitas. Segurança Pública. PROERD.

### **ABSTRACT**

The consumption of illicit drugs is increasingly present in Brazilian society, bringing many consequences for its users and Public Safety. This research has as theme "The role of Public Security in the prevention of illicit drug use". The present study is justified by its relevance in bringing to the debate a subject that involves many Brazilians. This study was based on a bibliographical research, where the data collection was done from published materials on the

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Segurança Pública, Turma Alfa Posse, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, paulo.costa@pm.go.gov.br;

<sup>2</sup> Professora orientadora: Joara Campos Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM,joarapc@gmail.com, Aparecida de Goiânia – Go, junho de 2018.

subject, research in books, scientific articles and electronic journals, where subjects related to the role of public safety in the prevention of the consumption of illicit drugs. This study aimed to analyze the role of public safety in the prevention of illicit drug use in contemporary society. In order for the proposed objective to be achieved, it was sought to address the concept and particularities of public security in the Brazilian legal system; analyze the concept of illicit drugs; to point out the most consumed drugs in Brazil; as well as to understand the role of the Goiás Military Police in preventing the use of illicit drugs through PROERD. Such programs need to be encouraged throughout society, and the military implementing the program must be increasingly motivated and encouraged to do so.

Keywords: Illicit drugs. Public security. PROERD.

## 1 INTRODUÇÃO

O panorama mundial do consumo de drogas conheceu nos últimos tempos mudanças profundas, dentre as mudanças não se pode deixar de constatar a ineficácia do combate às drogas pelos mecanismos clássicos da repressão policial e jurídica, levando algumas autoridades a falarem abertamente do fracasso e da necessidade de políticas públicas eficientes (NERY FILHO et al., 2012).

Este estudo traz como tema “O papel da Segurança Pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas”. A partir do tema escolhido fez-se necessário apontar a seguinte problemática: Qual o papel da Segurança Pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas?

Esta pesquisa se justifica por sua relevância em trazer para o debate um assunto que envolve inúmeros brasileiros. Uma vez que, o uso de drogas ilícitas está cada vez mais comum entre a população independentemente da faixa etária, e os motivos que levam ao consumo de substâncias psicoativas são os mais variados. O consumo de drogas ilícitas está cada vez presente na sociedade brasileira trazendo muitas consequências para seus usuários e para a segurança pública.

Este estudo teve como base uma pesquisa bibliográfica, onde a coleta de dados foi realizada a partir de materiais publicados sobre o tema, pesquisa em livros, artigos científicos e revistas eletrônicas, onde foi abordado assuntos relacionados ao papel da segurança pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas. A análise dos resultados e discussão teve como embasamento a revisão bibliográfica com a finalidade de comprovar a importância da segurança pública na prevenção de drogas ilícitas.

Este estudo teve por objetivo analisar o papel da segurança pública na prevenção do consumo de drogas ilícitas na sociedade contemporânea. Para que objetivo proposto fosse

alcançado buscou-se abordar o conceito e particularidades da segurança pública no ordenamento jurídico brasileiro; analisar o conceito de drogas ilícitas; apontar as substâncias entorpecentes mais consumidas no Brasil; bem como, compreender o papel da Polícia Militar goiana frente a prevenção do consumo de drogas ilícitas através do PROERD.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A abordagem far-se-á no intuito de analisar a segurança pública no ordenamento jurídico brasileiro, a conceituação etimológica e legislativa de drogas ilícitas e ainda, apontar as principais drogas consumidas no Brasil. Esse enfoque se dará com o objetivo de avaliar o papel da segurança pública na prevenção do consumo dessas substâncias entorpecentes.

### **2.1 SEGURANÇA PÚBLICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

Caracteriza-se como Segurança o direito fundamental, predominantemente difuso, que os cidadãos e a sociedade possuem de sentirem-se protegidos, interna e externamente, em decorrência das políticas públicas de segurança pública praticada pelo Estado e da prestação adequada, eficiente e eficaz do serviço público de segurança pública. A segurança pública é um dos problemas mais agudos da sociedade atual, devido ao estágio avançado da criminalidade e a sua influência trágica na vida da população (SOUZA, 2015).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144 a segurança pública é preservada através de órgãos estatais, sendo estes: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

Esse rol de órgãos responsáveis pela segurança pública é taxativo e, portanto, não há probabilidade de expansão do mesmo. Entretanto, nota-se que há uma pluralidade de polícias

responsáveis pela segurança pública, e o legislador teve um propósito ao desenvolver isto (MONEZI; HENRIQUES, 2016).

Nas palavras de Alexandre de Moraes (2015, p. 846) “A multiplicidade dos órgãos de defesa da segurança pública, pela nova Constituição, teve dupla finalidade: o atendimento aos reclamos sociais e a redução da possibilidade de intervenção das Forças Armadas na segurança Interna”.

O § 5º do Art. 144 prescreve que, às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (BRASIL, 1988). A polícia militar é caracterizada como ostensiva, ou seja, atua caracterizada (com farda) e é responsável, principalmente, pela preservação da ordem pública, o que abrange ações coativas para evitar que transtornos prejudiquem o convívio da população, preservando, assim, o bem-estar social e a ordem do Estado (MONEZI; HENRIQUES, 2016).

## 2.2 CONCEITUANDO DROGAS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), droga é definida como qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu funcionamento (OMS, 1993).

As drogas são substâncias químicas naturais ou sintéticas que provocam alterações psíquicas e físicas naqueles que a consomem, causando dependência física e psicológica. Entre as diversas abordagens sobre o assunto “drogas ilícitas” nas sociedades modernas, destaca-se aquela que enfatiza o seu combate, apresentando a luta policial e jurídica como a principal forma capaz de enfrentar e erradicar o problema. Segundo MacRae (2003) o consumo de substâncias ilícitas vem sendo usada desde o período pré-histórico:

Desde a pré-história, várias substâncias psicoativas vêm sendo usadas para diferentes finalidades, estados de êxtase místico/ religioso, prazeroso, lúdico até os curativos. Na década de 60, após a epidemia da AIDS (Síndrome da Imune Deficiência Humana Adquirida) e de outras doenças transmissíveis é que começou um novo olhar sobre o contexto sociocultural como também do contexto biopsicossocial dos usuários de drogas (MACRAE, 2003, p.01).

Primeiramente, este estudo busca conceituar o termo drogas. É notório que a Lei 11.343/06, que cuida dos crimes relacionados ao assunto "DROGA", não definiu quais substâncias são consideradas drogas ilícitas no Brasil (BRASIL, 2006). Contudo, foi deixado a

cargo da ANVISA por meio da portaria 344 de 1998 listar todas as substâncias ilícitas (BRASIL, 1998).

A Lei nº 11.343 de 2006, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; e ainda, prescreveu medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; definindo os crimes (BRASIL, 2006).

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União (BRASIL, 2006).

Entretanto, foi a Portaria 344 da ANVISA, em seu artigo 1º, § Único que definiu quais as substâncias que se aplicam seus tipos penais (BRASIL, 1998). Com efeito, temos que a parte integradora de diversos tipos penais são criados e alterados por atos do poder executivo, ou seja, é uma lei penal em branco que necessita o complemento de uma medida administrativa para sua formação (VARGAS, 2011).

Segundo Andrade, Niscatri e Tongue (1993), há uma classificação que se baseia nas ações aparentes das drogas sobre o Sistema Nervoso Central, conforme as modificações observáveis na atividade mental ou no comportamento da pessoa que utiliza a substância. São as drogas depressoras, estimulantes e perturbadoras da atividade mental. As drogas depressoras da atividade mental apresentam a característica comum de causar uma diminuição da atividade global ou de certos sistemas específicos do Sistema Nervoso Central. Como consequência dessa ação, há uma tendência de ocorrer uma diminuição da atividade motora, da reatividade à dor e da ansiedade, e é comum um efeito euforizante inicial e, posteriormente, um aumento da sonolência.

As drogas estimulantes da atividade mental são aquelas capazes de aumentar a atividade de determinados sistemas neuronais, trazendo como consequências um estado de alerta exagerado, insônia e aceleração dos processos psíquicos. Já as drogas perturbadoras da atividade mental, classificam-se diversas substâncias cujo efeito principal é provocar alterações no funcionamento cerebral, que resultam em vários fenômenos psíquicos anormais, entre os quais destacamos os delírios e as alucinações (ANDRADE; NISCATRI; TONGUE, 1993).

## **2.3 PRINCIPAIS DROGAS ILÍCITAS CONSUMIDAS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO**

Dentre as drogas ilícitas mais conhecidas e consumidas no Brasil, encontra-se:

### **2.3.1 Maconha**

A maconha traz em alguns casos, uma sensação de bem-estar, acompanhada de calma e relaxamento, menos fadiga e hilaridade, enquanto que, em outros casos, podem ser descritos como angústia, atordoamento, ansiedade e medo de perder o autocontrole, com tremores e sudorese. Há uma perturbação na capacidade de calcular o tempo e o espaço, além de um prejuízo da memória e da atenção. Com doses maiores ou conforme a sensibilidade individual, podem ocorrer perturbações mais evidentes do psiquismo, com predominância de delírios e alucinações. Seu uso contínuo interfere na capacidade de aprendizado e memorização, podendo induzir um estado de diminuição da motivação, que pode chegar à síndrome amotivacional (ANDRADE; NISCATRI; TONGUE, 1993).

### **2.3.2 Cocaína**

A cocaína é uma substância extraída da coca (*Erythroxylon coca*), podendo ser consumida na forma de pó, aspirado ou dissolvido em água e injetado na corrente sanguínea. Essa substância apresenta, propriedades de anestésico local que independem de sua atuação no cérebro. Seus efeitos têm início rápido e duração breve, no entanto, são mais intensos e fugazes quando a via de utilização é a intravenosa. Apresentando como efeitos a sensação intensa de euforia e poder; estado de excitação; hiperatividade; insônia; falta de apetite e perda da sensação de cansaço (ANDRADE; NISCATRI; TONGUE, 1993).

### **2.3.3 Ecstasy**

É uma substância alucinógena que guarda relação química com as anfetaminas e apresenta, propriedades estimulantes. Seu uso é frequentemente associado a certos grupos, como os jovens frequentadores de danceterias ou boates, a droga estimula a hiperatividade e aumenta a sensação de sede ou, talvez, induza um quadro tóxico específico. Também existem

suspeitas de que a substância seja tóxica para um grupo específico de neurônios produtores de serotonina (ANDRADE; NISCATRI; TONGUE, 1993).

### **2.3.4 LSD**

A dietilamida do ácido lisérgico, conhecida por LSD, possui a propriedade de provocar uma série de distorções do funcionamento normal do cérebro, que trazem como consequência uma variada gama de alterações psíquicas, entre as quais alucinações e delírios, sem que haja uma estimulação ou depressão da atividade cerebral. É uma substância alucinógena sintetizada artificialmente e uma das mais potentes com ação psicotrópica que se conhece, pequenas doses produzem efeitos com duração de 4 a 12 horas. Trazendo como efeitos do seu uso distorções perceptivas (cores, formas e contornos alterados); fusão de sentidos; perda da discriminação de tempo e espaço; alucinações e estados de exaltação (ANDRADE; NISCATRI; TONGUE, 1993).

### **2.3.5 Crack**

Já o crack é uma droga surgida de uma variação da cocaína, produzida por meio de uma tecnologia, sendo, portanto, uma droga psicoativa semi-sintética. Sua elaboração é feita, a partir do pisoteio das folhas de coca, que associada à querosene é macerada em ácido sulfúrico diluído, sendo essa substância adicionada ao bicarbonato de sódio (ESCOHOTADO, 1997).

De acordo com Zaleski (2012), o crack é a cocaína na forma sólida ou em pedra, é uma droga fumada no cachimbo, que produz efeitos intensos e fugazes de poder e euforia, que atinge o cérebro de dez a quinze segundos e sua duração é de aproximadamente cinco minutos. A atividade cerebral dessa excitação traz ao usuário hiperatividade, insônia e inibição do apetite. Sob seu efeito, o indivíduo torna-se violento, com irritabilidade, tremores e psicose.

A questão das drogas deve ser encarada como uma doença, onde os usuários devem ser tratados de forma eficaz. Além disso, o combate ao uso de drogas ilícitas, deve ser visto em um panorama de saúde, educação e segurança pública, esses pilares devem ser trabalhados em conjunto para que este mal senão exterminado seja controlado. No aspecto da saúde pública é preciso que o governo busque formas de tratar os usuários tendo em vista que os danos causados pelas substâncias psicoativas são devastadores. Com questão a educação, entende-se que a melhor forma de se evitar o crescimento no número de usuários cada vez mais jovens se dê através da informação. No âmbito da segurança pública compreende-se que medidas

repressivas e ostensivas mais eficazes contra o tráfico de drogas possibilitarão no combate ao uso desenfreado dessas substâncias (NERY FILHO et al. 2012).

#### **2.4 O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR GOIANA FRENTE A PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS ATRAVÉS DO PROERD**

A Polícia Militar, ao combater crimes plurinucleares e permanentes, como ocorrem com o tráfico de drogas, cujas ações são eminentemente repressivas, visto a consumação do delito se prolongar no tempo causando consequências reflexas devido a sua organização criminosa e cadeia de delitos secundários para o seu fortalecimento, atua sim produzindo atos investigatórios capazes de legitimar a persecução criminal, ultrapassando suas funções de polícia administrativa, fundado na busca da preservação da ordem pública (MARCHI; SÁ, 2015).

Nas últimas décadas a Polícia Militar vem atuando não só na função ostensiva, mas também na função prevencionista. Uma vez que, a partir do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, tem atuado na prevenção do consumo de drogas ilícitas entre crianças e adolescentes.

O PROERD é a versão brasileira do Programa Norte-Americano Drug Abuse Resistance Education – D.A.R.E., surgido em 1983, em Los Angeles. O PROERD é uma ferramenta utilizada no mundo inteiro no combate preventivo ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas. Atualmente, 58 países aplicam o programa utilizando material didático adaptado à realidade dos diferentes países (PROERD, 2014).

O Programa é desenvolvido por Policiais Militares que, para ser instrutores, passam por uma seleção rigorosa, submetidos a um Curso de 80 horas/aula, aplicados por Mentores do Programa, Durante a capacitação, os policiais conhecem a doutrina do PROERD, aprende técnicas e métodos de ensino voltados para a criança. O Programa é desenvolvido em um semestre letivo, com uma aula de aproximadamente sessenta minutos por semana, durante os encontros, os policiais fardados fornecem aos estudantes informações sobre drogas e estabelecem discussões sobre as formas de dizer não as drogas na prática. Eles estimulam os estudantes a refletir sobre sua forma de tomar decisões e as consequências de seus comportamentos e trabalham a autoestima das crianças, auxiliando-as a resistir às pressões que as envolvem (SALM; RIBEIRO; MENEGASSO, 2007).

O PROERD chegou no Brasil em 1992, primeiramente no Estado do Rio de Janeiro, no Estado de Goiás o Programa foi iniciado em 1998. O PROERD é um programa de caráter

preventivo, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, desenvolvido no Brasil pelas Polícias Militares. O programa consiste em quatro currículos, sendo três destinados a crianças e adolescentes da educação infantil, 5º e 7º ano, contendo 11 lições, com aulas uma vez por semana, aplicadas ao longo do semestre letivo. O quarto currículo é o PROERD para pais, contendo cinco lições. As aulas para o ensino infantil e fundamental são ministradas por policiais militares fardados e desarmados e acompanhadas pelos professores responsáveis pela turma (PROERD, 2014).

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para chegar a estes resultados e discussões, desenvolveu-se todo um processo de leitura, interpretação e análise dos autores utilizados na construção da revisão de literatura. Além daqueles autores, utilizou-se também outros estudos que confirmaram para o entendimento de que o consumo de drogas é uma prática humana, milenar e universal, não existindo sociedade que não tenha recorrido ao seu uso, em todos os tempos, com as mais diversas finalidades.

E que como afirma Bucher (1992), a partir dos anos 60, o consumo de drogas transformou-se em uma preocupação mundial, particularmente nos países industrializados, em função de sua alta frequência e dos riscos que pode acarretar à saúde. A adolescência é uma etapa do desenvolvimento que gera grandes preocupações quanto ao consumo de drogas, pois os anos adolescentes constituem uma época de exposição e vulnerabilidade.

Segundo os autores Amaral e Racorti (2012), medidas preventivas como as Políticas Públicas podem se mostrar bastante eficientes, já que todo esforço do Estado deve ser no sentido de proteger as pessoas dos malefícios das drogas. É claro que a repressão ao tráfico e ao uso devem continuar, na medida em que ambos são atividades ilícitas, e é nessa atividade que se inserem as forças policiais de modo geral.

As Políticas Públicas são definidas como o conjunto de ações desencadeadas pelo Estado, nas escalas federal, estadual e municipal, com vistas ao bem coletivo. Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e com a iniciativa privada. As políticas públicas na sua essência estão ligadas fortemente ao Estado, este que determina como os recursos são usados para o benefício de seus cidadãos, de como o dinheiro sob forma de impostos deve ser acumulado e de como este deve ser investido, e no final fazer prestação de conta pública do dinheiro gasto em favor da sociedade (SOUZA, 2006).

No entendimento de Machado e Boarini (2013), é preciso lançar um olhar mais acurado sobre a configuração atual do cenário das drogas no Brasil e responder às atuais demandas no campo da prevenção. Para tanto, necessita-se de um envolvimento conjunto de diferentes setores da sociedade e de instituições, da articulação e da divisão de responsabilidades entre os campos da saúde e da segurança pública.

Diante do aumento do consumo de drogas ilícitas, entre crianças e adolescentes em idade escolar, torna-se necessário um trabalho efetivo e contínuo de prevenção de uso de drogas, entre os jovens que ainda não tiveram contato com tais substâncias. O PROERD tem por objetivo a prevenção ao uso de drogas entre crianças em idade escolar, com o fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins (PROERD, 2014).

A norma que instituiu o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO), no Estado de Goiás foi o Decreto nº. 4.877, de 24 de março de 1998.

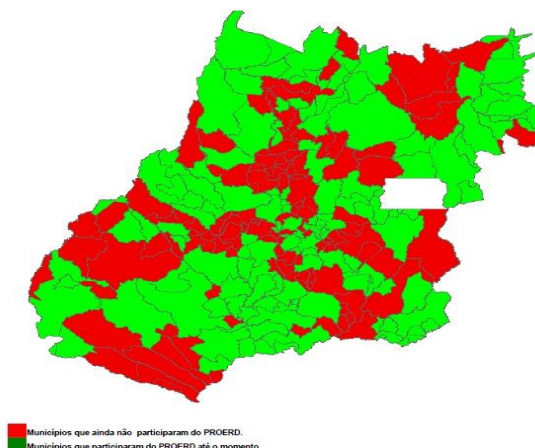
Art. 1º - Fica instituído no Estado de Goiás o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO).

Art. 2º - O PROERD-GO terá por objetivo alertar a criança e o adolescente do grande prejuízo que traz à pessoa e à sociedade a utilização de substâncias entorpecentes.

Art. 3º - O PROERD-GO será desenvolvido num esforço cooperativo entre o Gabinete Militar da Governadoria, a Secretaria da Educação e Cultura e a Polícia Militar do Estado de Goiás, junto aos estabelecimentos de ensino da rede estadual, segundo diretrizes baixadas pelo referido Gabinete, que o coordenará (BRASIL, 1998).

Infelizmente no Estado de Goiás a percentagem de municípios atendidos por esse programa é muito pequena, tendo em vista a grande relevância de uma ferramenta tão essencial na prevenção e combate de drogas ilícitas principalmente por crianças e adolescentes.

Figura 1: Georreferenciamento



Fonte: PROERD-GO, 2014.

O PROERD é um programa destinado a prevenção do consumo de substâncias entorpecentes ilícitas por crianças e adolescentes. No Estado de Goiás essa ferramenta tem apresentado resultados surpreendentes, uma pena que não são todos os municípios que usufruem deste mecanismo.

O que se conclui nesta discussão é que apesar de ser um programa que apresenta excelentes resultados, ainda assim, não tem recebido a devida valorização e reconhecimento por parte do próprio poder público que o instituiu. Tendo em vista que, os militares que desenvolvem esse programa têm que conciliar sua função militar com as atividades do PROERD e o que é ainda pior, não contam com nenhum incentivo financeiro. Os militares envolvidos no PROERD deveriam receber uma bonificação por desempenhar uma atividade tão importante.

O Programa é desenvolvido entre alunos de escola pública do 5º e 7º durante um semestre letivo por meio de aulas. Ao final do curso, há uma cerimônia de formatura, onde essas crianças e adolescentes são condecorados com medalhas, além da premiação das redações que melhor representa o programa. Até mesmo para a realização desse importante evento que representa a conclusão de um ciclo do programa, não há o devido incentivo. Para angariar os prêmios que são dados as crianças e adolescentes vencedores das melhores redações, os policiais militares que fazem parte do programa tem que sair pedindo à comunidade e comerciantes, contribuições e doações.

O PROERD é um programa excelente que merece mais suporte e incentivo por parte do poder público, onde os militares envolvidos possam ser motivados a desempenhar esse tão importante papel, que como representantes da segurança pública brasileira possam cumprir sua função na prevenção do consumo de drogas ilícitas entre as crianças e adolescentes goianas.

No Estado de Goiás os resultados têm demonstrado que crianças e adolescentes ao final da formação no PROERD adquirem um novo olhar e uma nova postura frente às questões que envolvem o consumo de drogas ilícitas. Uma vez que, é sabido que a prevenção deve ser iniciada na base da formação do cidadão, para que na vida adulta esses jovens possam estar alicerçados e conscientes dos malefícios do consumo de drogas ilícitas.

A Segurança Pública não se faz somente com atividade ostensiva e repressiva, mas também com mecanismos de prevenção. A Polícia Militar executa essa função preventiva através do PROERD, desta forma, muitos crimes deixam de ser praticados e muitos jovens deixam de ser aliciados. O tráfico de drogas está cada vez mais em ascensão, tendo em vista, a lotação do sistema prisional e o aumento de prisões por esse motivo.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Segurança pública cumpre um papel extremamente relevante na sociedade brasileira, uma vez que, executa função ostensiva, repressiva e preventiva. A Polícia Militar como entidade integrante da segurança pública tem atuado de forma eficiente no combate e prevenção do consumo de drogas ilícitas, tanto no âmbito nacional como regional. No Estado de Goiás tem apresentado um trabalho louvável de prevenção do consumo de drogas ilícitas principalmente entre crianças e adolescentes por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD-GO.

Esse programa tem despertado em crianças e adolescentes de escolas públicas um novo olhar para assuntos que envolvem o consumo de drogas ilícitas. Pois, esses jovens são orientados por meio de um curso de orientação e instrução dos malefícios e consequências do consumo desses entorpecentes.

Apesar disso, é um programa que precisa ser estendido a todas as crianças e adolescentes de escolas públicas e privadas, uma vez que, o consumo de drogas ilícitas não está restrito a apenas um público ou classe social, tornou-se uma questão generalizada na sociedade brasileira. É preciso que programas como esse seja incentivado entre toda a sociedade, e que os militares que executam o programa sejam cada vez mais motivados e incentivados a desempenhar sua função.

#### REFERÊNCIAS

ANDRADE, A.G., NISCATRI, S. & TONGUE, E. **Drogas:** atualização em prevenção e tratamento curso de treinamento em drogas para países africanos de língua portuguesa. São Paulo: Editora Lemos, 1993.

AMARAL, Fabio Sergio Do; RACORTI, Valmor Saraiva. A atuação das forças policiais no combate às drogas. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3412, 3 nov. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22906>>. Acesso em: 18 mar. 2018.

BICCA, Carla; AMAREANTE, Fernando; PULCHERIO, Gilda. **Álcool, outras drogas, informações:** o que cada profissional precisa saber. 1 ed. São Paulo, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em<[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_144\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp)> Acesso em: 01 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 4.877, de 24 de março de 1998**. - Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO). Disponível em<[www.proerd.gov.br/pagina/ver/.../decreto-no.-4.877-de-24-de-marco-de-1998](http://www.proerd.gov.br/pagina/ver/.../decreto-no.-4.877-de-24-de-marco-de-1998)> Acesso em: 03 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.343 de 2006**. Lei de Drogas. Disponível em<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)> Acesso em: 01 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Vigilância Sanitária. Aprova o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. **Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998**. Lex. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index98.htm>. Acesso em: 01 jun. 2018.

BUCHER, Richard. **Drogas e drogadição no Brasil**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

ESCOHOTADO, Antônio. **O livro das drogas: usos e abusos, desafios e preconceitos**. São Paulo: Dyanamis Editorial, 1997.

MACHADO Letícia Vier; BOARINI, Maria Lúcia. Políticas Sobre Drogas no Brasil: a Estratégia de Redução de Danos. Sistema de Información Científica. Red de **Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal**. PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO, 2013, 33 (3), 580-595. Disponível em<<http://www.redalyc.org/html/2820/282028779006/>> Acesso em: 03 abr.2018.

MACRAE, Edward. **Aspectos socioculturais do uso de drogas e políticas de redução de danos**. 2003. Disponível em<<http://www.neip.info/downloads/edward2.pdf>> Acesso em: 14 de fev. 2018.

MARCHI, Luiz Fernando Oliveira de; SÁ, Vinícius Valdir de. **A investigação realizada pela polícia militar no combate ao crime de tráfico de drogas: uma medida de urgênciana preservação da ordem pública**. 2015. Disponível em<<https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/98/97>> Acesso em: 18 de mar. 2018.

MONEZI, Giovanna; HENRIQUES, Bruna. **A segurança pública pelo âmbito constitucional**. 2016. Disponível em<<https://jus.com.br/artigos/53397/a-seguranca-publica-pelo-ambito-constitucional>> Acesso em: 20 mar. 2018.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 31 ed. São Paulo, Atlas, 2015.

NERY FILHO, Antonio; MACRAE, Edward; TAVARES, Luiz Alberto; RÊGO, Marlize; NUNEZ, Maria Eugênia. **As drogas na contemporaneidade: perspectivas clínicas e culturais**. Salvador: EDUFBA: CETAD, 2012.

OMS - **Organização Mundial de Saúde**. Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10. Porto Alegre: Editora Artes Medicas Sul, 1993.

PROERD – **Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO)**. 2014. Disponível em<<http://www.proerd.go.gov.br/post/ver/181491/decreto-no..-4.877-de-24-de-marco-de-1998>>Acesso em: -3 abr. 2018.

SALM, José Francisco; RIBEIRO, Rebeca de Moraes; MENEGASSO, Maria Ester. Co-produção do bem público e o desenvolvimento da cidadania: o caso do Proerdem Santa Catarina. Sistema de Información Científica. **Red de Revistas Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal**. Alcance - UNIVALI - Vol. 14 - n.2 p. 231 - 246 - Mai / Ago 2007. Disponível em<<http://www.redalyc.org/html/4777/477748625005/>> Acesso em: 03 abr. 2018.

SOUZA, Adelson Joaquim de. Direito Fundamental à Segurança Pública. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVIII, n. 133, fev 2015. Disponível em: <[http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=15754](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15754)>. Acesso em: 20 mar. 2018.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. IN Sociologias nº 16. Junho/dezembro 2006.

VARGAS, Jonas. **O homem, as drogas e a sociedade: um estudo sobre a (des)criminalização do porte de drogas para consumo pessoal**. 2011. Disponível em<[http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011\\_1/jonas\\_vargas.pdf](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011_1/jonas_vargas.pdf)> Acesso em: 06 fev. 2018.

ZALESKI, Marcos. Políticas Públicas. In: RIBEIRO, Marcelo; LARANJEIRA, Ronaldo. (Org.). **O Tratamento do Usuário de Crack**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.